



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude	Arthur Vinícius Mangueira Silva

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021):

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude necessita realizar procedimento para CONTRATAÇÃO DO CANTOR IVALDO DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23/07/2026 NA TRADICIONAL “FESTA DE SANTANA”, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

Tendo em vista a realização das festividades tradicionais de Santana do Município de Santana de Mangueira – PB no mês de julho de 2026, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.

Esta comemoração em nosso município já é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, constituindo-se em importante instrumento para incremento de receita em razão de grande fluxo de turistas que visitam a cidade.

O preço do cache do artista ou banda musical, leva em consideração a popularidade e reconhecimento do artista, demanda de mercado, tipo do evento, localização e logística, custos de produção, exclusividade de apresentação e negociação com os organizadores. Dessa forma, pode haver variações de preços, tudo em função do que foi mencionado.

A referida empresa a ser contratada deverá comprovar previamente que o preço proposto para realização do evento, está em conformidade com os praticados em condição de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, devidamente juntados ao processo administrativo.

Como se sabe, estas festas, aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio, e das atividades de serviços. O impacto das festividades no mês de julho na cidade de Santana de Mangueira/PB é evidente em setores como os de alimentação, comércio, transporte e nas atividades ligadas ao lazer, cultura e entretenimento.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A futura contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Santana de Mangueira/PB, e está devidamente alinhada com o planejamento realizado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Santana de Mangueira-PB, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1 - Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A relação do item licitado e seu respectivo quantitativo foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 - Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O valor total de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** pela CONTRATAÇÃO DO CANTOR IVALDO DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23/07/2026 NA TRADICIONAL “FESTA DE SANTANA”, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB., é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas da mesma qualidade e além disso é inferior a outros shows praticados pelo artista em outros municípios.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nas Festividades de Santana no mês de julho dia 23/07/2026 no município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da tradicional festa no Município.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de banda musical reconhecida pelo mercado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DO CANTOR IVALDO DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23/07/2026 NA TRADICIONAL "FESTA DE SANTANA", EM PRAÇA PUBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.	Unidade	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Valor Total.....:					R\$ 30.000,00

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1-Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A Solução passível de atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude do Município de Santana de Mangueira-PB, foi adotar a solicitação da abertura de um processo de contratação direta via Inexigibilidade.

Salienta-se que esta solução é a mais viável, eficiente e eficaz no atendimento da necessidade da Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira-PB, para contratação de show artístico, até o momento.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

8.1 - Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Na presente contratação não haverá parcelamento quanto ao pagamento, que será efetuado de forma integral, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Santana de Mangueira- PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento do exercício de 2026.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1-Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Com a adoção da solução pretende – se a viabilidade de CONTRATAÇÃO DO CANTOR IVALDO DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW NO DIA 23/07/2026 NA TRADICIONAL "FESTA DE SANTANA", EM PRAÇA PUBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB.

Pretende – se ainda a realização da festa de Santana no Município de Santana de Mangueira-PB, a qual vai acontecer no dia 23 de julho de 2026, com o objetivo de criar incentivo a economia local, bem como, proporcionar a população do Município momentos de riqueza cultural.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA
Rua Jose Quintino Magalhães, s/n, Centro – CEP-58.985-000
CNPJ nº 09.150.087/0001-58

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1 -Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

11.1- Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há necessidade de contratações correlatas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1- Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Será recomendado a(s) empresas contratadas(s), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1- Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)
Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

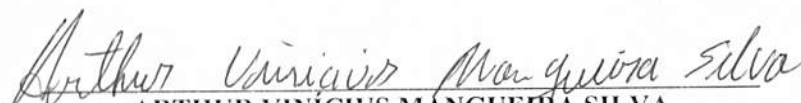
De acordo com planejamento declaro **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Com as devidas justificativas e planejamento declaramos **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

14. RESPONSÁVEIS:

Responsáveis	Função
Arthur Vinícius Mangueira Silva	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude

Santana de Mangueira-PB, 13 de julho de 2026.


ARTHUR VINÍCIUS MANGUEIRA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Juventude